

PROJETO DE LEI Nº 2299 /2025

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e EU sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, a abertura de crédito especial para inserção do elemento de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações, às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recurso para fazer face à inserção do valor orçamentário que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de abril de 2025.

*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
2025 LEGISLATURA 3 <sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA	
10 <sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN 06/05/2025	
<i>[Signature]</i>	

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*[Signature]*  
**PREFEITA**

*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: 15/04/2025	
HORA: 15:04	
<i>[Signature]</i>	

**ANEXO I (ACRÉSCIMO)**

<b>Unidade Orçamentaria</b>	14.001 – Secretaria da Cultura e do Turismo
<b>Fonte 15000000</b>	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Ação</b>	2317 – Manter as ações e serviços atinentes à área de Cultura e Turismo
<b>4.4.90.51.00</b>	Obras e Instalações <b>R\$ 25.645,05</b>

**Total do acréscimo:** R\$ 25.645,05

**ANEXO II (REDUÇÃO)**

<b>Unidade Orçamentaria</b>	14.001 – Secretaria da Cultura e do Turismo
<b>Fonte 15000000</b>	Recursos não vinculados de Impostos
<b>Ação</b>	2317 – Manter as ações e serviços atinentes à área de Cultura e Turismo
<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamentos e Material Permanente <b>R\$ 25.645,05</b>

**Total da Redução:** R\$ 25.645,05



## RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimos Vereadores,

Excelentíssimas Vereadoras,

### **ASSUNTO: PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente publicação do projeto de lei tem como objetivo a inserção do elemento “Obras e Instalações” (4.4.90.51), na ação 2317 – Manter as ações e serviços atinentes à área de Cultura e Turismo, na Unidade Orçamentária 14.001 – Secretaria da Cultura e do Turismo. A inclusão do referido elemento de despesa é essencial para possibilitar o devido empenho da execução da construção/reforma da Casa de Cultura Joaquim Correia.

Sendo assim, para atender de maneira adequada ao objeto contratado, é imprescindível o registro orçamentário dessa despesa, que atualmente não está contemplada, para efetivação do empenho correto e, posteriormente, o pagamento ao fornecedor pela execução dos referidos serviços.

Portanto, em conformidade com a legislação vigente, e considerando a previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, faz-se necessária a inserção do elemento de despesa 4.4.90.51 – “Obras e Instalações”, viabilizando a execução da medida.

Assim, encaminho o presente Projeto de Lei, solicitando que seja aprovado pelos nobres representantes do Povo de Pau dos Ferros.

Pau dos Ferros/RN, 15/04/2025

  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

**PREFEITA**

 **[prefeituradeaudosferros](http://www.paudosferros.rn.gov.br) [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br)**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**PARECER Nº 0079/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2299/2025.**

**Iniciativa:** EXCELENTÍSSIMA Prefeita MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

*Ementa: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**I – DO RELATÓRIO**

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2299/2025**, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Prefeita MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO, que *"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme dispõe o art.79, inciso III, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

**II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

*Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

*Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seus aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c art. 78, inciso I,II e IV, do já citado Regimento Interno.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da **Comissão de Constituição, Justiça**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

e Redação, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, sob os aspectos que competem à análise da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, voto favoravelmente à apreciação e aprovação da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2299/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, conforme dispõe o art.79, inciso III, do Regimento Interno:

*"Art. 79 do Regimento Interno - Compete a comissão de Finanças e Orçamentos opinar sobre: III - As proposições referentes a matéria tributária, abertura de crédito, empréstimo públicos e as que, direta ou indiretamente alterem as despesas ou a receita do Município, acarretando responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público."*

### III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 05 de abril de 2025, OPINAM, de forma unânime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pelo **Relator VEREADOR ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2299/2025 do Poder Executivo Municipal**, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"** podendo prosseguir em regular **TRAMITAÇÃO**, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 05 de abril de 2025.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



VER. JOSE ALVES BENTO  
Presidente



VER. DOMICIANA MARILAC DE OLIVEIRA LOPES

Vice-Presidente



VER. ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS

Relatora

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, Nº: 1291, Centro.

Tel: (84) 3351-2904

camarapaudosferros.mn.gov.br

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
SESSÃO:	0010ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
AUTOR:	MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO	DATA:	06/05/2025
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:06:34
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	11

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	
DEUSIVAN SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON REGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEIA	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	AUSENTE	
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	AUSENTE	

<b>APROVADO</b>		SIM	10
		NÃO	0
TURNO: TURNO ÚNICO		ABS	0

Ementa:

*[Signature]*  
PRESIDENTE DA SESSÃO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.